

EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 01/2021

A Fundação Banco de Olhos de Goiás, Entidade Privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.600.740/0001-94, situada Rua Couto Magalhães nº 50, Jardim da Luz, Goiânia, Goiás, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Eletrônica Prévia de Preço nº 001/2021, e vem por este Edital normatizar e divulgar a execução do Convênio nº. 915641/2021, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para estruturação da unidade de atenção especializada em saúde.

Esta Cotação Prévia de Preços será regida e executada obedecendo às cláusulas e condições do Termo de Convênio firmado entre as partes, do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU/ nº. 424/2016 e alterações.

1. OBJETIVO

A Cotação Prévia de preços nº 001/2021 tem por objeto a seleção da melhor proposta para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº. 915641/2021, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Banco de Olhos de Goiás.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome de fantasia e razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, assinada pelo representante legal da empresa com identificação, dados bancários com nome do banco, agência e conta corrente pessoa jurídica da empresa, mencionar o número do convênio e da Cotação Prévia de Preços, possuir discriminação detalhada do equipamento e/ou material permanente, com as Especificações Técnicas conforme detalhamento contido no Termo de Referência, além de marca, modelo, fabricante, quantidade, prazo de garantia, local de assistência técnica, acessórios inclusos, valor do preço unitário por item, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos com até 2 (dois) dígitos decimais e por extensos, em caso de divergência de valores prevalecerão os preços escritos por extensos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outras que forem devidas e com validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2 A proposta deverá ser enviada por e-mail (correio eletrônico) a Fundação Banco de Olhos de Goiás, no endereço eletrônico: fubog@fubog.org no período compreendido entre os dias 22 de outubro de 2021 até o dia 06 de novembro de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Os fornecedores PODERÃO participar desta cotação sob duas formas:

4.1.1. Apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC do Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal – SICAF, atualizado, devendo conter no

3

mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e estadual / municipal.

4.1.2 Empresas sem registro no SICAF deverão apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

I – Documentos de Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Cédula de identidade do dirigente da Empresa.

II – Documentos que comprovem Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado e Município da sede da empresa;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF;

4.2 O CRC ou documentos relacionados no item anterior devem ser encaminhados via e-mail junto com a proposta comercial.

4.3 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da cotação deve apresentar cópias autenticadas ou vias originais dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões negativas de débito vencidas, deverá atualizá-las.

5. TERMO DE REFERÊNCIA

5.1 Das Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais Permanentes

Item 01	Nome do Item- Estetoscópio Adulto	Quantidade 06
Especificação Técnica Especificação mínima: Material de confecção do auscultador/tipo:aço inoxidável/duplo		
Item 02	Nome do Item - Cadeira de Rodas Adulto	Quantidade 05
Especificação Técnica Especificação mínima: Material de confecção/apoio para braços/apoio para pés/elevação de pernas: Alumínio/escamoteável/removível/com elevação		
Item 03	Nome do Item- Oftalmoscópio Binocular Indireto	Quantidade 02
Especificação Técnica Especificação mínima: Oftalmoscópio indireto com bateria acoplada proporcionando maior flexibilidade de movimentos ao usuário; Fonte luminosa de LED, com intensidade luminosa ajustável, com potência luminosa máxima de 1200 Lux a 30cm; Campo de visão de no mínimo 30° de amplitude.Diametro mínimo de pupila de 4mm, alcance de dioptria de lente de - 20D a +20D com ajuste de foco.Filtro livre de vermelho e filtro azul. Adaptador universal para smartphones para compartilhamento e acesso a exames. Deve acompanhar, bateria, carregador e maleta para transporte.		
Item 04	Nome do Item - Escada com 2 degraus	Quantidade 01

Especificação Técnica Especificação mínima: Material de confecção: Alumínio/Duralumínio		
Item 05	Nome do Item- Esfigmomanômetro Adulto	Quantidade 05
Especificação Técnica Especificação mínima: Tipo/material de confecção da braçadeira: Digital de mesa/nylon ou tecido em algodão		
Item 06	Nome do Item - Banqueta	Quantidade 30
Especificação Técnica Especificação mínima: Material de confecção/assento/regulagem de altura: aço inoxidável/giratório/possui. As características a serem especificadas encontram-se pré-definidas na forma de opções de múltipla escolha agrupadores que devem ser selecionadas para a composição da configuração desejada, conforme opções apresentadas a seguir: - Material de confecção/assento/regulagem de altura: Aço inoxidável/giratório/possui. - Assento: giratório - Regulagem de altura: possui - Sem rodinha		
Item 07	Nome do Item- Mesa Auxiliar	Quantidade 05
Especificação Técnica Especificação mínima: - Dimensão/mat.confecção: De 40x60x80cm/aço inoxidável		
Item 08	Nome do Item - Foco Refletor Ambulatorial	Quantidade 04
Especificação Técnica Especificação mínima: - Iluminação: led - Haste: flexível		
Item 09	Nome do Item- Biombo	Quantidade 03
Especificação Técnica Especificação mínima: Material de confecção/tamanho/rodízios: aço inoxidável/tamanho triplo/possui		
Item 10	Nome do Item - Oxímetro de Pulso	Quantidade 04
Especificação Técnica Especificação mínima: Portátil (de dedo)		
Item 11	Nome do Item- Armário em Aço Inox para CME	Quantidade 01
Especificação Técnica Especificação mínima: Armário tipo estante para estocagem de material esterilizado com as seguintes características mínimas: estrutura em aço inoxidável com, no mínimo, quatro prateleiras intermediárias, em aço inoxidável, com capacidade de no mínimo 10 kg cada com (300x45x200cm).		
Item 12	Nome do Item - Impressora de Código de Barras	Quantidade 07
Item 13	Nome do Item- Computador (Desktop-Básico)	Quantidade 46
Especificação Técnica Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.6 GHz; possuir 1 disco rígido SSD 480 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo		

menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 24 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Micro Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (micro gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

Item 14	Nome do Item - No-Break (Para Computador/Impressora)	Quantidade
		05
Especificação Técnica Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.		

5.2 Os equipamentos, objeto desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou recondicionado.

6. DA GARANTIA

6.1 O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, ou qualquer ônus voltado a este fim, deve ter duração mínima de 12 meses a contar de sua instalação e do Aceite Técnico do Equipamento.

6.2 Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus à Entidade, mesmo após o Aceite Técnico e/ou pagamento.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1 O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Goiás, comprovada em carta de exclusividade, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores do mercado após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

7.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

9

7.3 Informar na Proposta, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7.4 Informar os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestada durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estada de técnicos e transporte de equipamentos.

7.5 Informar ainda custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

8. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

A contratada deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

9. DO TREINAMENTO

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a Instituição determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro do equipamento, sem qualquer ônus para Instituição.

10. DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação do equipamento, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para seu recebimento e funcionamento.

10.2 A instalação do equipamento deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitida pelo fornecedor.

10.3 O fornecedor ou seu representante autorizado deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico da Equipe Técnica da Cotação e/ou demais profissionais indicados por ele.

10.4 O fornecedor deve informar a necessidade de adquirir componentes e acessórios que não acompanham o equipamento, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A inobservância deste requisito confere à Instituição o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão desclassificadas as propostas que:

Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;

Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência;

11.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares.

11.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar melhor técnica e se ainda assim permanecer o empate, a classificação dar-se-á por sorteio realizado pela Equipe Técnica.

11.4 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição: www.fubog.org

11.5 Depois de homologada esta cotação não poderá ser impugnada.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada fará a entrega do(s) equipamento(s) e/ou material (is) permanente(s) em até 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento contratual ou emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço desta Entidade contratante. Podendo chegar a 60 (sessenta) dias dependendo da justificativa.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até quinze dias úteis após a homologação do processo em apreço.

13.2 Para aquisições inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será emitida Autorização de Fornecimento – AF.

14. DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para as despesas descritas neste Edital, correrão por conta do Convênio SICONV nº 915641/2021 firmado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Banco de Olhos, sendo que os recursos financeiros serão disponibilizados na conta bancária desta Entidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis contados do Aceite Técnico.

15.2 O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado na Portaria de Designação da Equipe Técnica da Cotação, atestando o recebimento, instalação e colocação do equipamento em plenas condições de uso.

15.3 A Instituição é certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, como Entidade Beneficente de Assistência Social da área da Saúde – CEBAS – Saúde, através da portaria nº 1.093, de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU nº. Nº 186, quarta-feira, 25 de setembro de 2019. Portanto, é imune à tributação, nos termos da alínea “c” do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

16.1 A contratada deverá fazer constar o número de convênio 862369/2017, nas notas fiscais emitidas conforme prevê a Subcláusula Quinta, da Cláusula Oitava – Da execução Das Despesas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

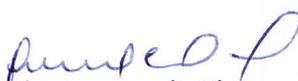
17.2 O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

17.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

17.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Goiânia, 19 de outubro de 2021.



Zander Campos da Silva
Presidente